



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

AUDIÊNCIA PÚBLICA

**COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA
MULHER**

CÂMARA DOS DEPUTADOS

ESTUPRO

- **ANÁLISE**
- **PREVENÇÃO**
- **REPRESSÃO**
- **ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS**

ANÁLISE

- **METAJURÍDICA:**

TERRITORIALIZAÇÃO E CATEGORIZAÇÃO DO CORPO DA MULHER

- **CORPO DA MULHER ANEXADO AO TERRITÓRIO CONQUISTADO: CONJUNÇÃO REGRESSIVA ENTRE PÓS-MODERNIDADE E FEUDALISMO.**
- **DESPERSONALIZAÇÃO DO SUJEITO: DISSOCIAÇÃO DE SUA BIOGRAFIA, PERSONALIDADE**
- **DESFAZIMENTO DO SUJEITO EM TODA A SUA POTÊNCIA – TRANSFORMAÇÃO NA CATEGORIA “MULHER”**
- **MULHER GENÉRICA**

FONTE: SEGATO, Rita Laura. *La escritura en el cuerpo*. Buenos Aires: Tinta limón, 2013.

ANÁLISE

- **JURÍDICA:**
- **AÇÃO PÚBLICA INCONDICIONADA**
- **AÇÃO PÚBLICA CONDICIONADA**

PREVENÇÃO

1. CAMPANHAS:

- **BLITZ “ACORDA CINDERELA” - DIÁLOGOS COM A COMUNIDADE**



APLICATIVO VAZOW

2. APLICATIVOS PEDAGÓGICOS: DESENVOLVIDO PELO NI/SSP - PERPETUAÇÃO DA PROVA NOS CASOS DE PORNOGRAFIA SEM CONSENTIMENTO



Diário Oficial
Teresina (PI) - Terça-feira, 5 de maio de 2015 - Nº 82

10

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria nº 12.000-0210/GS/2015 Teresina, 21 de abril de 2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais previstas no inciso II, do art.109, da Constituição do Estado de Piauí e artigo II, art.º 1º da Lei Complementar nº 033, de 09/06/01 e

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 064/GS/2015, de 02/05/15, publicada no DOE nº 41, de 04/05/15, p.3;

CONSIDERANDO que a violência de gênero por estimar os limites das modalidades jurídicas previstas no ordenamento jurídico nacional, exige a adoção de estratégias heurísticas que promovam a efetividade dos direitos das mulheres, travestis e mulheres transgênero;

CONSIDERANDO a exposição da sociedade contemporânea a riscos provocados pelo avanço da ciência e da tecnologia, notadamente no que tange à invulsa e evolutiva da intimidade privada da pessoa e desfaçedor do anelamento da modernidade;

CONSIDERANDO que os novos ritos da sociedade atual desconstruem estereótipos sociais, limites territoriais e temporais por meio de dispositivos tecnológicos, limitando fronteiras físicas, tempo medido e a certa quanta aos efeitos, não mais se adequando aos desdobramentos da atualidade;

CONSIDERANDO que se torna a virtualidade molhada do arquivado em sua forma e igualdade ao tempo nas imagens ou imagens íntimas expostas em rede social;

CONSIDERANDO que várias publicações constam com violação aos direitos das mulheres;

RESOLVE:

Ampliar a competência do Núcleo Policial Investigativo de Teresina instituído pela Portaria nº 064/GS/2015, de 02/05/15, publicada no DOE nº 41, de 04/05/15, p.3, para operação da Unidade intitulada "Unidade Polícia de Proteção de Mulheres", como núcleo de atividade exclusiva de imagens e vídeos de mulheres, travestis e mulheres transgênero em situações de nudez ou semi-nudez, intimidade ou de conteúdo sexual no momento em que a finalidade de obter a foto e a digitalidade dessa pessoa em base em situações de gênero;

PUBLICQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Fábulo Abreu Costa
Secretário de Segurança Pública

Portaria nº 12.000-0210/GS/2015 Teresina, 04 de maio de 2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o art. 10, § 2º, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí),

RESOLVE: designar a servidora DENISEIA DE OLIVEIRA GOMES BENEÇA, Matrícula nº 089220-3, do quadro de Pessoal desta SSP-PI, para exercer a função de Direção e Assessoramento Intermediário, Símbolo DAI-7, como Supervisora IV, nesta SSP-PI.

PUBLICQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM TERESINA-PI, EM 04 DE MAIO DE 2015.

Fábulo Abreu Costa
Secretário de Segurança Pública

Portaria nº 12.000-0202/GS/2015 Teresina, 04 de maio de 2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o art. 10, § 2º, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí),

RESOLVE: designar a servidora ARACELIA DE FREITAS NASCIMENTO, Matrícula nº 089096-8, do quadro de Pessoal desta SSP-PI, para exercer a função de Direção e Assessoramento Intermediário, Símbolo DAI-7, como Supervisora IV, nesta SSP-PI.

PUBLICQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM TERESINA-PI, EM 04 DE MAIO DE 2015.

Fábulo Abreu Costa
Secretário de Segurança Pública

Portaria nº 12.000-0203/GS/2015 Teresina, 04 de maio de 2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o art. 10, § 2º, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí),

RESOLVE: designar a servidora JUDACI BARBOSA DE OLIVEIRA MONTES, Matrícula nº 089850-1, do quadro de Pessoal desta SSP-PI, para exercer a função de Direção e Assessoramento Intermediário, Símbolo DAI-7, como Supervisora IV, nesta SSP-PI.

PUBLICQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM TERESINA-PI, EM 04 DE MAIO DE 2015.

Fábulo Abreu Costa
Secretário de Segurança Pública

Portaria nº 12.000-0204/GS/2015 Teresina, 04 de maio de 2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o art. 10, § 2º, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí),

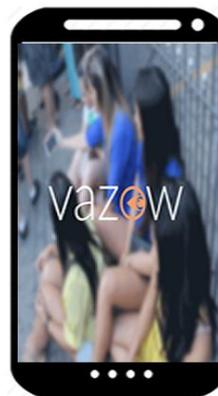
RESOLVE: designar o CAP PM RR ANTONIO JOSÉ DE ARAÚJO, Matrícula nº 089882-7, do quadro de Pessoal da PMPD, para exercer a função de Direção e Assessoramento Intermediário, Símbolo DAI-7, como Supervisora IV, nesta SSP-PI.

PUBLICQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM TERESINA-PI, EM 04 DE MAIO DE 2015.

Fábulo Abreu Costa
Secretário de Segurança Pública

OL 763



Contra vingança 

Neste aplicativo*, o(a) usuário(a) encontra uma coletânea detalhada de procedimentos e outras orientações visando especialmente a exclusão de conteúdo íntimo divulgado em redes sociais e sites diversos. Ainda podem ser encontradas dicas de como evitar ser vítima de apedrejamento virtual (vingança pornô), legislação relacionada ao assunto e outros conteúdos jurídicos, além de suporte para contato.



O app é um esforço conjunto de profissionais da Segurança Pública e outros da área jurídica que, ao longo de suas carreiras, têm ajudado diversas vítimas da prática de vingança pornô. A aplicação tem caráter gratuito e se destina a prestar orientação à vítima na tomada de procedimentos que lhe permita minimizar os danos ocasionados pela divulgação não autorizada de sua imagem.

* Disponível para sistema Android®

REPRESSÃO

1. IMPLEMENTAÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE ATENDIMENTO ESPECÍFICO NOS CASOS DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

1.1. NÚCLEO INVESTIGATIVO DO FEMINICÍDIO

1.2. QUALIFICAÇÃO DOS BOLETINS DE OCORRÊNCIA

1.3. QUALIFICAÇÃO DAS ESTATÍSTICAS CRIMINAIS

1.4. EXPANSÃO DAS DELEGACIAS DA MULHER

1.5. PLANTÃO METROPOLITANO DE GÊNERO

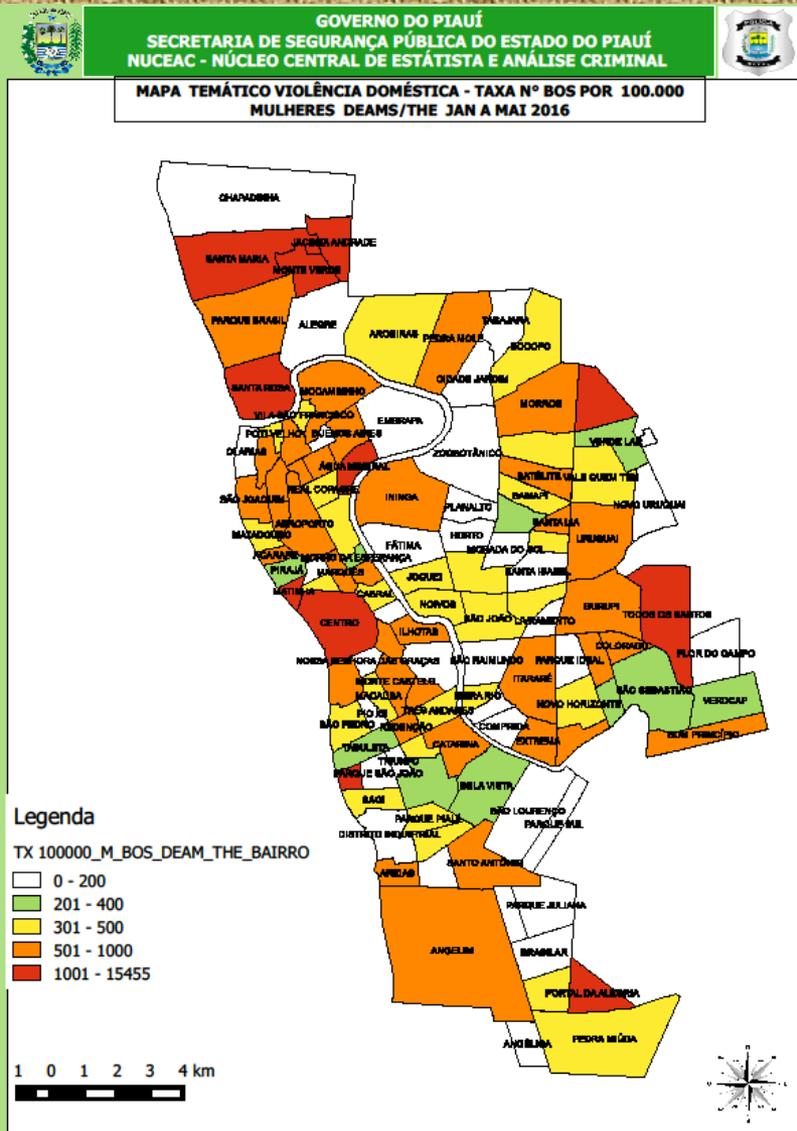
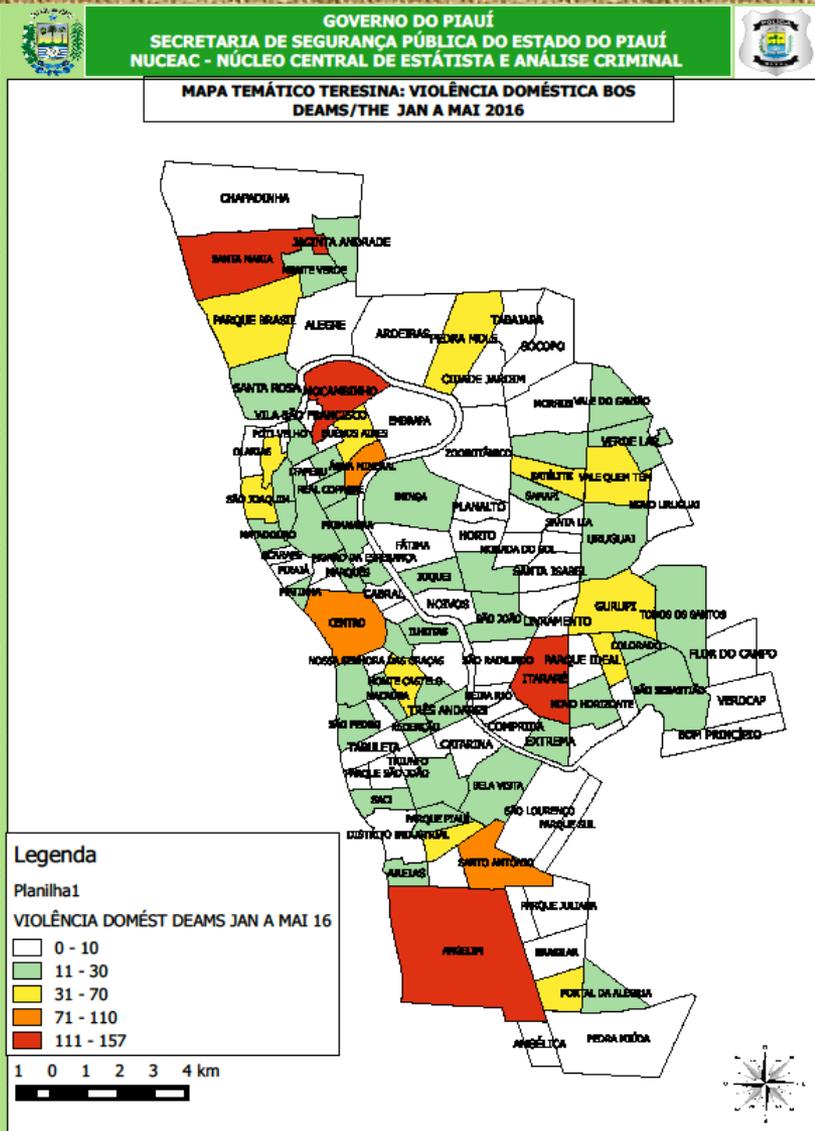
REPRESSÃO

1.3. QUALIFICAÇÃO BOLETINS DE OCORRÊNCIA



REPRESSÃO

1.3. QUALIFICAÇÃO DAS ESTATÍSTICAS CRIMINAIS



REPRESSÃO

FOCO: ENGAJAMENTO DAS AUTORIDADES

1.4. EXPANSÃO DELEGACIAS DA MULHER



REPRESSÃO

1.5. PLANTÃO METROPOLITANO DE GÊNERO

Competência Material:

- Situações flagranciais com notações de violência baseada no gênero, em face de meninas, mulheres, travestis e transexuais mulheres;
- Adotar metodologia de atuação policial e/ou procedimentos que se amoldem às questões de gênero.

Competência territorial:

Capital Teresina

Região metropolitana.

**RECEPTIVIDADE E PARTICIPAÇÃO ATIVA DO
PODER JUDICIÁRIO**

ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS

1. DIAGNÓSTICO

DISCURSO DA VÍTIMA:

Forçou, já várias vezes, tá com pouco tempo também. [...] várias vezes ele chegou de madrugada e me forçou, querendo transar comigo e eu dizendo que não queria [...] eu disse isso aí é um estupro, [...] eu já forcei tanto que eu fiquei doída, várias vezes, tá com várias vezes que eu faço isso aí, eu forço tanto que eu fico toda doída [...] eu luto tanto com ele que uma vez o meu joelho ralou [...] bati com a perna na parede [...] teve duas vezes que ele não conseguiu [...] mas ele me deu um soco tão grande [...] eu quero que tire ele lá de dentro [...] eu tenho medo que ele volte e me mate [...].

ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS

DISCURSO DA VÍTIMA:

“[...] primeiro eu tinha que fazer sexo com ele, sem eu querer, [...] E o que que ele fazia: ia lá pra ver se eu tinha ficado com alguém, abria minhas partes íntimas, pra ver se eu tinha ficado com alguém [...] ele tinha a condição dele: ele deixava eu ir mas só que eu tinha que fazer primeiro com ele. [...] Sexta-feira nós viemos bem aqui no centro comprar uma bola pros meu menino mais novo brincar e ele simplesmente disse assim: Ah! Pois hoje de noite eu vou ter alguma coisa, vou comprar o que você quer que eu compre pros meninos [...] tudo o que ele dá pra mim e pros meninos, quem tem que pagar é eu. O favor que ele faz pra minha mãe e meu irmão, quem paga sou eu [...] se eu quiser ir lá na casa da vizinha de noite, ou eu faço antes, ou faço na hora que chego, porque eu tava na rua, tava na casa da vizinha, tenho que mostrar pra ele que eu não tava com ninguém [...]”.

ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS

2. CULTURA ORGANIZACIONAL

“A cultura organizacional (ou culturas organizacionais) constitui a forma como a organização lida com os processos decisórios; as rotinas cognitivas, premissas heterorreferentes, ligam-se a como o entorno é definido pela organização. Por rotinas cognitivas entende-se não o que percebem todos os indivíduos envolvidos na organização, mas as identificações registradas pelo uso reiterado nas comunicações, e que podem ser recuperadas segundo a necessidade[...]”.

MACHADO, Bruno Amaral. *O inquérito policial e a divisão do trabalho jurídico-penal no Brasil: discursos e práticas*. Rev. bras. segur. pública | São Paulo v. 9, n. 1, 12-33, Fev/Mar 2015.

ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS

2. CULTURA ORGANIZACIONAL

LINGUAGEM POLICIAL:

“[...] o momento em que o saber jurídico encamparia o saber policial; a verdade policial ganharia contornos jurídicos. A autoridade e o poder de definição jurídica do fato aproximam-se do que Bourdieu sugere como poder de nomeação no campo jurídico-penal [...]”.

MACHADO, Bruno Amaral. *O inquérito policial e a divisão do trabalho jurídico-penal no Brasil: discursos e práticas*. Rev. bras. segur. pública | São Paulo v. 9, n. 1, 12-33, Fev/Mar 2015.

ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS

2. CULTURA ORGANIZACIONAL

LINGUAGEM POLICIAL:

“[...] conta que o autor é violento e que já forçou a fazer sexo sem o seu consentimento, inclusive lhe agredindo fisicamente [...]”. **Vias de fato, Violência doméstica, Ameaça e Injúria.**

“[...] que o autor do fato bateu na vítima até a mesma desmaiar; que quando a vítima acordou o autor do fato mandou a mesma tomar banho; que logo depois o autor do fato forçou a vítima a fazer sexo anal com o mesmo, machucando-a [...]”.

Violência doméstica, Calúnia, Ameaça e Lesão corporal dolosa

“[...] lhe trancou dentro do quarto e tentou lhe agarrar a força [...]”. **Violência doméstica, Injúria, Ameaça.**

ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS

2. CULTURA ORGANIZACIONAL

LINGUAGEM PERICIAL:

1º quesito: O (A) paciente é virgem?-

2º quesito: Há vestígios de desvirginamento recente?

LINGUAGEM JUDICIAL:

“[...] Prefiro me submeter a certas e determinadas incompreensões do que julgar contra MINHA CONSCIÊNCIA” .

(Os grifos não são do original)

“[...] Para que possamos tratar o fato como um estupro coletivo, supõe-se a violência como seu principal motivador. Os estupros coletivos são mais violentos; as lesões sexuais e não sexuais à vítima são muitas vezes muito mais graves.

Não houve violência, apesar de restar caracterizada a conjunção carnal”.

ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS

1. FOCO: CULTURA ORGANIZACIONAL

1.1. SENSIBILIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO



ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS

1.1. SENSIBILIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO



ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS

1. ELABORAÇÃO DE PROTOCOLOS

1.1. ATENDIMENTO EMERGENCIAL

- REPRESENTAÇÃO MEDIDAS CAUTELARES
- QUALIFICAÇÃO BOLETIM DE OCORRÊNCIA :VISUALIZAÇÃO DE VIOLÊNCIAS PSÍQUICAS, RACIAIS, À SAÚDE SEXUAL E REPRODUTIVA, PATRIMONIAL
- RECOGNIÇÃO VISUOGRÁFICA NA PERSPECTIVA DE GÊNERO
- OITIVAS QUALIFICADAS
- REQUISIÇÕES PERICIAIS NA PERSPECTIVA DE GÊNERO



ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS

1. ELABORAÇÃO DE PROTOCOLOS

1.2. ESTUPRO

• CATEGORIZAÇÃO META-JURÍDICA:

MARITAL: RELAÇÕES PERMANENTES

CURATIVO: MULHER LÉSBICA

COLETIVO

INSIDIOSOS, CRUÉIS

EXPOSIÇÃO EM REDES SOCIAIS

DANOS À SAÚDE PSÍQUICA, SEXUAL E REPRODUTIVA



ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS

1. ELABORAÇÃO DE PROTOCOLOS

1.2. ESTUPRO

CATEGORIZAÇÃO JURÍDICA:

- **VIOLÊNCIA REAL**
- **VIOLÊNCIA PRESUMIDA**

∞OBJETIVA:

IDADE < 14 ANOS

∞ SUBJETIVA:

SEM DISCERNIMENTO PARA A PRÁTICA DO ATO
(ENFERMIDADE OU DOENÇA MENTAL)

NÃO PODE OFERECER RESISTÊNCIA

(COMA, BOA NOITE CINDERELA, ÁLCOOL, OUTRAS SUBSTÂNCIAS)

ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS

1. ELABORAÇÃO DE PROTOCOLOS

1.3. FEMINICÍDIO

Diário Oficial

8 **Teresina(PI) - Segunda-feira, 14 de setembro de 2015 - Nº 173**

 **GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI**

PORTARIA Nº 011/2015

Teresina, 10 de setembro de 2015.

O Secretário de Regularização Fundiária do Instituto de Terras do Piauí INTERPI Diretor Geral, nomeado por ato do Exmo. Governador do Estado do Piauí, em 03/06/2015, no uso de suas atribuições legais previstas no item V do art. 37 do Regulamento Geral dessa Autarquia, aprovado pelo Decreto nº. 5.241, de 29 de novembro de 1982,

1) Considerando a necessidade dos Diretores deste Órgão organizar-se e realizar reuniões internas com seus operadores,

RESOLVE

2) **DETERMINAR EXPEDIENTE INTERNOAS SEXTAS-FEIRAS.**

3) Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**PUBLIQUE-SE.
CUMPRÁ-SE.**

JOSÉ OSMAR ALVES
Secretário de Regularização Fundiária do INTERPI- Diretor Geral
Of. 452

 **GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**

PORTARIA CGE Nº. 069/2015

Teresina, 09 de setembro de 2015

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o art. 39, § 2º, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Piauí), combinado com a Lei Complementar nº 28, de 09 de junho de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora **LUCIA DE FÁTIMA FURTADO CAVALCANTI REIS**, Agente Superior de Serviços, Matrícula 000678-5, da função gratificada de Direção e Assessoramento Intermediário, Supervisor IV, Símbolo DAÍ-7, com efeitos retroativo a partir de 01 de setembro de 2015.

Art. 2º - Registre-se, Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

DARCY SIQUEIRA ALBUQUERQUE JÚNIOR
Controlador-Geral do Estado
Of. 851

 **GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº 12.000 - 372/GS/15

Institui Comissão destinada a elaboração de desenho operacional para implementação das Diretrizes Nacionais para investigar, processar e julgar com perspectiva de gênero as mortes violentas de mulheres no âmbito da Polícia Civil.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 109, da Constituição do Estado do Piauí, bem como art. 46, da Lei Complementar nº 28, de 09.06.03, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 42, de 02.08.04 e

CONSIDERANDO que foi implementado o Núcleo Policial Investigativo de Feminicídio com competência para apuração do Feminicídio, nos termos da Portaria nº.064/GS/2015, de 02.03.15, publicada no DOE nº.41, de 04.03.15, p.3;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer diretrizes para investigação das mortes violentas de mulheres – feminicídio na perspectiva de gênero;

CONSIDERANDO que referido crime extrapola as fronteiras jurídicas porquanto traz insita a figura de um dolo específico, exigindo do (a) investigador (a) conhecimentos sobre a questão de gênero com o fito de delinear a qualificadora exposta no inciso VI, do §2º, do art.121 do Código Penal brasileiro;

CONSIDERANDO que se encontra em fase de elaboração, pelo Ministério da Justiça e Secretaria de Política para Mulheres – SPM/PR, documento intitulado “Diretrizes Nacionais para investigar, processar e julgar com perspectiva de gênero as mortes violentas de mulheres (feminicídios)”;

CONSIDERANDO que o estado do Piauí, além dos estados do Maranhão, Mato Grosso do Sul, Rio de Janeiro, Santa Catarina e Distrito Federal, foram selecionados para aplicar referidas diretrizes de forma pioneira.

RESOLVE:

Art.1º. INSTITUIR Comissão destinada a elaboração de PLANO DE TRABALHO tendente à aplicação do conteúdo das “Diretrizes Nacionais para investigar, processar e julgar com perspectiva de gênero as mortes violentas de mulheres (feminicídios)”, assim como ao DESENHO da dinâmica operacional dos atos investigatórios a cargo da Polícia Civil.

Art.2º. DESIGNAR como membros da Comissão Eugênia Nogueira do Régio Monteiro Villa, Diretora de Gestão Interna da SSP/PI, Anamélia Albuquerque Cadena, Delegada Titular do Núcleo Policial Investigativo de Feminicídio, João Marcelo Brasileiro de Aguiar, Gerente do Núcleo de Análise Criminal da SSP/PI, Antônio Nunes Nunes, Diretor da Unidade de Polícia Científica, Alessandro Gonçalves Barreto, Diretor da Unidade de Inteligência da SSP/PI e Roberto Carlos Sales da Silva, Diretor da Academia de Polícia Civil, recaído a presidência sobre o primeiro membro.

Art.3º. FIXAR o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da publicação desta Portaria. Para o término dos trabalhos, devendo a Comissão elaborar Relatório Circunstanciado.

Art.4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM TERESINA-PI, 10 DE SETEMBRO DE 2015.


Fábio Augusto Gomes
Secretário do Estado da Segurança Pública
Of. 1441

ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS

1. ELABORAÇÃO DE PROTOCOLOS

1.3. FEMINICÍDIO

AUTORIA

IDENTIFICAÇÃO

QUALIFICAÇÃO

VESTES

MODOS DE VIDA

RELACIONAMENTO
COM A VÍTIMA

PRESENÇA NO
LOCAL DO FATO

REDES SOCIAIS

FACEBOOK

INSTAGRAM

BLOGS

TWITTER (...)

FONTES ABERTAS – CRIAR ALERTAS

GOOGLE

ANTECEDENTES ON LINE

ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS

1. ELABORAÇÃO DE PROTOCOLOS

1.3. FEMINICÍDIO

FATO



CIRCUNSTÂNCIAS FÁTICAS	<ul style="list-style-type: none">• INTERPESSOAIS (COABITAÇÃO, AFETIVIDADE, PARENTESCO)• GÊNERO
CIRCUNSTÂNCIAS DO DELITO	<ul style="list-style-type: none">• OPORTUNIDADE PARA AGIR (CONFIANÇA)
MEIOS	<ul style="list-style-type: none">• INSTRUMENTOS• INSIDIOSO, CRUEL, SOFRÍVEL
AUTORIA COAUTORIA	<ul style="list-style-type: none">• INDIVIDUAL• COLETIVO
LOCAL DE CRIME	<ul style="list-style-type: none">• PÚBLICO• PRIVADO

ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS

1. ELABORAÇÃO DE PROTOCOLOS

1.3. FEMINICÍDIO

MATERIALIDADE

- INTERROGATÓRIO IMEDIATO
- CONFESSO
- NÃO CONFESSO
- EXAMES PERICIAIS
- RECOGNIÇÃO VISUOGRÁFICA
- OITIVAS

FLAGRANTE

- MOTIVAÇÃO EQUIPE
- MEDIDAS CAUTELARES
- EXAMES PERICIAIS
- RECOGNIÇÃO VISUOGRÁFICA
- OITIVAS

PORTARIA

“Essas formas prévias de continuidade, todas essas sínteses que não problematizamos e que deixamos valer de pleno direito, é preciso [...] mantê-las em suspenso. Não se trata [...] de recusá-las definitivamente, mas sacudir a quietude com a qual as aceitamos; mostrar que elas não se justificam por si mesmas, que são sempre o efeito de uma construção cujas regras devem ser conhecidas e cujas justificativas devem ser controladas [...]”.

Foucault, Michel. *A arqueologia do saber*. 8. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2013.

OBRIGADA!



gabinetessppi@gmail.com

(86) 3216-5221

EUGÊNIA VILLA

Delegada PC/PI Msc.